



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 229 / DAPLEN / 2018

12 de outubro de 2018

Assunto: Redação final do texto apresentado pela Comissão de Trabalho e Segurança Social relativo aos Projeto de Resolução n.ºs 1791/XIII/3.ª (BE) e 1799/XIII/3.ª (PCP)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea m) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a proposta de redação final relativa ao texto apresentado pela Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª), aprovado na reunião plenária de 4 de outubro de 2018, relativo aos seguintes projetos:

- [Projeto de Resolução n.º 1791/XIII/3.ª \(BE\) - “Recomenda ao Governo que garanta que as habilitações literárias não são fator de exclusão da regularização de vínculos e salvasgarde a situação dos trabalhadores no âmbito do PREVPAP”](#);
- [Projeto de Resolução n.º 1799/XIII/3.ª \(PCP\) - “Assegura aos trabalhadores sem o 12.º ano de escolaridade a não exclusão de concurso no âmbito do PREVPAP considerando os requisitos de admissão à data de início de funções, e quando necessário concede um prazo para a aquisição das exigidas habilitações”](#).

No texto foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, tendo presente a [Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro](#), “Estabelece o programa de regularização



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

extraordinária dos vínculos precários”, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção, sugerindo-se o envio a S. Ex.^a o Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a):

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que garanta que as habilitações literárias não são fator de exclusão da regularização de vínculos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Emita orientações claras a todos os serviços abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) que garantam que **as pessoas com vínculos precários** cuja situação foi objeto de parecer positivo por parte das **Comissões de Avaliação Bipartida (CAB)**, não são excluídas em fase de concurso com fundamento nas suas habilitações literárias.
- 2- As orientações previstas no número anterior **determinem** a reavaliação obrigatória dos pareceres negativos das CAB com base **no referido** fundamento.
- 3- Assegure que **as pessoas com vínculos precários**, ainda que não sejam detentoras das habilitações literárias exigidas, são opositoras a procedimento concursal, no âmbito do PREVPAP, considerando os requisitos de admissão à data de início de funções.
- 4- Garanta que, caso seja necessário que **as pessoas com vínculos precários** detenham um nível habilitacional determinado, lhes seja concedido o prazo necessário **para a** aquisição das exigidas habilitações.

5- Informe as instituições abrangidas pelo PREVPAP, incluindo **as autarquias locais**, que após o reconhecimento do vínculo e a integração dos trabalhadores em situação irregular, **devem possibilitar** a frequência de formação e a aquisição de novas competências, designadamente **àqueles** que não tenham formação equivalente ao 12.º ano.

Aprovada em 4 de outubro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)